

Distribuição

Transportes	Circulação	Conservação-Refer
1 a 5	1 a 5	1 - 5 - 11 - 15
20 a 24	20 a 25	15 - 16 - 20 - 25
30 a 36		30 - 35 - 40
40 a 47		

Entrada em vigor**26 de Abril de 1998****15º Aditamento****ao****REGULAMENTO GERAL DE SEGURANÇA II - SINAIS****Verde intermitente**

No ponto 16.5 é introduzido o novo aspecto de "verde intermitente".

O aspecto constituído por um foco verde intermitente indica:

a) para os comboios de tipo de marcha $T \leq 140$ Km/h:

- o mesmo que o aspecto verde fixo;

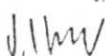
b) para os comboios de tipo de marcha $T > 140$ Km/h:

-o maquinista é autorizado a circular à velocidade apresentada no painel de bordo do sistema CONVEL, salvo indicação de velocidade mais restritiva.

Nota: Na eventualidade de um maquinista se deparar com indicações de velocidade no painel de bordo que não sejam claras, nomeadamente por se apagarem total ou parcialmente, deverá proceder de acordo com a regulamentação aplicável, designadamente a I.C.S. 104/93, que prevê a paragem imediata do comboio, a colocação do sistema CONVEL fora de serviço, caso necessário, e a retomada da circulação em marcha à vista.

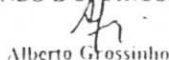
Lisboa, 22 de Abril de 1998

O DIRECTOR COORDENADOR DE ENGENHARIA DE
INFRAESTRUTURAS DA REFER



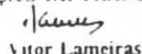
Nuno Leandro

O DIRECTOR DA direcção DE
COMANDO E CIRCULAÇÃO



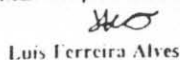
Alberto Grossinho

O DIRECTOR DA direcção DE
PRODUÇÃO DE TRANSPORTES



Vitor Lameiras

O DIRECTOR DO GABINETE DE
REGULAMENTAÇÃO E SEGURANÇA



Luis Ferreira Alves